Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 13/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

28/09/2026 15:41

ESCLARECIMENTO 14: PERGUNTAS “in verbis”:
Em conformidade com o Critério de preenchimento da planilha gostaríamos de sanar as seguintes dúvidas:
Dessa forma, solicita-se esclarecer:
1. Qual critério deverá ser adotado para o preenchimento da planilha de custos: quantidade por dia efetivamente trabalhado ou quantitativo estimado por produtividade?
a) Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?
b) Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?
c) Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?
d) Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?
e) Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?
Qual valor do vale transporte?
Quantos vales por dia?
f) Haverá intervalo intrajornada para o posto de recepcionista?
g) Deve ser considerado intervalo intrajornada? Se sim, qual a base de cálculo?
h) O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos?
i) Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:
Qual Convenção Coletiva utilizada para a formulação de preço do certame em questão?
Esclarecimento 2
Experiência mínima exigida
1. Verificou-se que o Termo de Referência estabelece requisito de experiência mínima para determinadas funções.
Entretanto, considerando que a exigência de experiência profissional superior à prevista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), na legislação trabalhista ou em norma coletiva pode restringir a competitividade do certame, solicita-se esclarecer:
a) Qual a justificativa técnica para a exigência de experiência mínima prevista no Termo de Referência?
b) Caso a empresa apresente profissional que atenda às atribuições do cargo, porém sem o tempo mínimo de experiência exigido, este profissional será aceito pela Administração?
Considerando que no art. 442-A da CLT garante que não será exigido pelo empregador experiência superior a 6 meses.
2. Garantia de proposta
a) Será solicitado dos fornecedores a garantia de proposta? Se sim, em qual momento?
A garantia de proposta deverá ser solicitada antes da abertura do certame ou na data da convocação da licitante para apresentação da proposta e documentos de habilitação? O valor da proposta garantia será do valor estimado ou valor do último lance ofertado?

RESPOSTA ESCLARECIMENTO 14:
Em atenção ao pedido de esclarecimentos, seguem as respostas

elaboradas pela área técnica do MMA, contendo a pergunta e a respectiva resposta:
1. Qual critério deverá ser adotado para o preenchimento da planilha de custos: quantidade por dia efetivamente trabalhado ou quantitativo estimado por produtividade?
Resposta: Estimou-se o quantitativo de 21 dias/mês para fins de elaboração da planilha de custos para esta contratação.

a) Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?
b) Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?
c) Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?
d) Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?
Resposta: Com a revisão dos valores da pesquisa, será disponibilizada a planilha de custos e formação de preços estimado, a qual contem as informações sobre a memória de cálculo utilizada para estimar os valores estimados.

e) Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?
Resposta: Com a revisão dos valores da pesquisa, será disponibilizada a planilha de custos e formação de preços estimado, a qual contem as informações sobre a memória de cálculo utilizada para estimar os valores estimados.

f) Qual valor do vale transporte? Quantos vales por dia?
Resposta: Com a revisão dos valores da pesquisa, será disponibilizada a planilha de custos e formação de preços estimado, a qual contem as informações sobre a memória de cálculo utilizada para estimar os valores estimados.

f) Haverá intervalo intrajornada para o posto de recepcionista?
g) Deve ser considerado intervalo intrajornada? Se sim, qual a base de cálculo?
Resposta: Conforme subitem 5.15.5 do Termo de Referência, estes postos de trabalho não possuem substituto no intervalo intrajornada, não devendo ser cotado esse custo na proposta comercial do licitante.

h) O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos?
Resposta: Conforme descrito nos itens 6.6 e 6.7 do Termo de Referência – TR, a contratada designará formalmente o preposto da empresa, não havendo necessidade de estimar em sua planilha um posto específico para preposto da empresa, pois não necessitará mantê-lo no local de execução do objeto durante o período de execução do contrato.

i) Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão: Qual Convenção Coletiva utilizada para a formulação de preço do certame em questão?
Resposta: Foram adotadas as seguintes Convenções Coletivas como paradigma para a estimativa de preços:
Item 1 – Recepcionista – CCT da categoria: SINDISERVIÇOS – DF000026/2026
Item 2 – Assistente Administrativo – CCT da categoria: SINDISERVIÇOS – DF000026/2026
Item 3 – Técnico em Secretariado – CCT da categoria: SIS – DF000024/2026
Item 4 – Secretariado Executivo – CCT da categoria: SIS – DF000024/2026
Item 5 – Secretariado Executivo Bilíngue – CCT da categoria: SIS – DF000024/2026
Item 6 – Montador – CCT da categoria: SINDISERVIÇOS –

DF000026/2026
Item 7 – Carregador – CCT da categoria: SINDISERVIÇOS – DF000026/2026
Item 8 – Encarregado Geral – CCT da categoria: SINDISERVIÇOS – DF000026/2026

2. Experiência mínima exigida.
2.1 Verificou-se que o Termo de Referência estabelece requisito de experiência mínima para determinadas funções. Entretanto, considerando que a exigência de experiência profissional superior à prevista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), na legislação trabalhista ou em norma coletiva pode restringir a competitividade do certame, solicita-se esclarecer:
a) Qual a justificativa técnica para a exigência de experiência mínima prevista no Termo de Referência?
Resposta: As exigências de qualificação e tempo de experiência profissional estabelecidas no Termo de Referência decorrem do poder-dever da Administração de definir o perfil técnico compatível com a complexidade, a especificidade e a criticidade das atribuições a serem executadas no Ministério. O objetivo é assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos, mitigando riscos operacionais e custos com curva de aprendizado. Destaca-se que o art. 442-A da CLT veda o excesso de exigência na relação individual de emprego privada, mas não limita a prerrogativa da Administração Pública de fixar, em licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, requisitos mínimos de capacidade técnico-profissional para a adequada execução do objeto contratado, com amparo no princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da CF/88)

b) Caso a empresa apresente profissional que atenda às atribuições do cargo, porém sem o tempo mínimo de experiência exigido, este profissional será aceito pela Administração?
Resposta: Não haverá aceitação de profissional sem o tempo mínimo exigido. Em estrita observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada obriga-se a alocar profissionais que atendam integralmente aos requisitos estipulados no Termo de Referência, incluindo a comprovação do tempo mínimo de experiência. A apresentação de colaborador em desacordo com as especificações do edital ensejará a recusa fundamentada por parte da fiscalização contratual e a exigência do seu imediato substituto com perfil compatível, sem prejuízo de eventual sanção contratual.

2. Garantia de proposta. Considerando que no art. 442-A da CLT garante que não será exigido pelo empregador experiência superior a 6 meses.
a) Será solicitado dos fornecedores a garantia de proposta? Se sim, em qual momento? A garantia de proposta deverá ser solicitada antes da abertura do certame ou na data da convocação da licitante para apresentação da proposta e documentos de habilitação? O valor da proposta garantia será do valor estimado ou valor do último lance ofertado?
Resposta: Conforme descrito no 4.8 do Termo de Referência – TR, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual da contratação. As demais informações sobre a garantia constam nos itens seguintes ao 4.8 do TR, que versam sobre a Garantia da contratação.